



DIRETRIZES CURRICULARES NACIONAIS PARA A EDUCAÇÃO EM DIREITOS HUMANOS: IMPLICAÇÕES PARA A AÇÃO DOCENTE

Geisa Carla Gonçalves Ferreira¹

Vanessa Sátiro dos Santos²

Eixo Temático: 9. Educação e Direitos Humanos. Educação para a Paz.

RESUMO:

O propósito deste artigo encontra-se em discutir as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação em Direitos Humanos (DCNEDH), implantadas em 2012, pelo Ministério da Educação (MEC), lançando luzes quanto às possibilidades pedagógicas de sua inserção no contexto escolarizado de educação. O interesse surgiu a partir dos estudos desenvolvidos na disciplina eletiva de Educação em Direitos Humanos, do curso de Pedagogia da Universidade Federal de Alagoas relativa ao segundo semestre de 2012. Metodologicamente estudamos essa questão através da pesquisa bibliográfica assim como por meio da leitura analítica das Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação em Direitos Humanos (DCNEDH), do Plano Nacional de Educação em Direitos Humanos (PNEDH). Concluímos que a educação em direitos humanos necessita de uma abordagem especial para que possa ser inserida na prática pedagógica.

PALAVRAS-CHAVE: DCNEDH. PNEDH. Educação em Direitos Humanos. Ação Docente

RESUMÉN:

El propósito de este artículo es discutir las Directrices Curriculares Nacionales para la Educación en Derechos Humanos (DCNEDH), establecida en 2012 por el Ministerio de Educación (MEC), echando luz sobre la posibilidad de su inclusión en la educación escolarizada contexto educativo. El interés proviene de estudios en el curso electivo de la Educación en Derechos Humanos, la Facultad de Educación de la Universidad Federal de Alagoas en el segundo semestre de 2012. Metodológicamente estudiado este tema a través de la literatura, así como a través de la lectura analítica de las Directrices Curriculares Nacionales para la Educación en Derechos Humanos (DCNEDH), el Plan Nacional de Educación en Derechos Humanos (PNEDH). Se concluye que la educación en derechos humanos requiere un enfoque especial que se puede insertar en la práctica pedagógica.

PALABRAS-CLAVE: DCNEDH. PNEDH. Educación en Derechos Humanos. Acción de lo Profesorado.

INTRODUÇÃO

As políticas públicas de educação no Brasil (da década de 1990 em diante) têm como características básicas: a descentralização, a democratização, a autonomia, a participação e a capacidade de reconhecer as múltiplas e diferentes facetas da vida social contemporânea. Assim, ao menos, na base normativa, essas políticas educacionais foram sendo implantadas como ações norteadoras de práticas com forte conotação emancipatória dos sujeitos sociais. De um modo geral, as referidas políticas, têm como pano de fundo a positivação da formação de sujeitos autônomos, críticos e criativos.

Considerando tal cenário, o propósito deste artigo é o de analisar as DCNEDH, implantadas em 2012 pelo MEC, articulando-as ao PNEDH, buscando explicitar as premissas no campo filosófico que serviram de base para a implantação das primeiras ao tempo em que buscamos compreender como isso tudo pode implicar em mudanças na docente atual.

Vale informar que este estudo surgiu assim, a partir de problematizações da disciplina Eletiva de Educação em Direitos Humanos, do Curso de Pedagogia, da Universidade Federal de Alagoas (UFAL), em que, por meio de projetos de intervenção nos aproximamos de práticas educacionais atuais para a reflexão da Educação em Direitos Humanos enquanto disciplina e/ou campo de debate dentro da sala de aula, bem com da formação e a ação docente dentro da mesma perspectiva, percebendo assim, as contradições entre o que é posto como ação governamental e o que é visto na realidade. Metodologicamente, fizemos uma pesquisa bibliográfica das DCNEDH e também do PNEDH, analisando posteriormente a formação e a ação docente no que compreende as temáticas que comportam os debates da Educação em Direitos Humanos.

As DCNEDH configuram-se como um documento do MEC, que possui suas atribuições legais dispostas nas Leis nos 9.131, de 24 de novembro de 1995, e 9.394, de 20 de dezembro de 1996, com fundamento no Parecer CNE/CP nº 8/2012, homologado por despacho do Ministro de Estado da Educação, publicado no DOU de 30 de maio de 2012. Nelas se afirmam ações institucionais para a Educação em Direitos Humanos no que tange à promoção do respeito à vida, na defesa dos direitos da cidadania, na busca da implementação de responsabilidades individuais e coletivas em defesa da dignidade humana. Afirmam a implantação, no âmbito da educação escolar, ações que promovam planejamento de desenvolvimento de ações educativas na área de direitos humanos, levando em consideração o contexto social, cultural e econômico em que a instituição está inserida.

De outro lado, o PNEDH é o resultado da articulação entre o Poder Executivo, organismos internacionais, instituições de educação superior e a sociedade civil organizada. Tem por objetivo destacar a educação em direitos humanos, na construção da cidadania, democracia, na construção de uma sociedade mais justa, servindo de estímulo para o desenvolvimento institucional nos diversos setores (educação, cultura, saúde, esporte, dentre outros).

Consideramos que para afirmação das políticas educacionais que vêm sendo direcionadas para a formação do homem enquanto sujeito de direito, deve ser instituído, no âmbito da educação escolar, temáticas sobre Direitos Humanos, partindo do pressuposto de que a escola, enquanto responsável pelo saber sistematizado, serve de campo fértil para a educação para a cidadania, para o bem comum, na luta pela desigualdade, pelo respeito à diversidade étnica, religiosa e de gênero.

A EDUCAÇÃO EM DIREITOS HUMANOS EM QUESTÃO

Os direitos humanos ligam-se aos valores pela afirmação da vida dos indivíduos. Orientam a sobrevivência humana no campo das necessidades primárias, secundárias e essenciais⁴ aos homens como: *direito a*

vida, a alimentação, a moradia, a saúde, a educação, a segurança, ao trabalho entre tantos outros dão conta das necessidades físicas e estruturais dos seres humanos (BENEVIDES, 2002).

As lutas da sociedade civil oriundas do embate pela afirmação dos direitos humanos, que culminaram em situações degradantes como: o Holocausto, a Primeira e a Segunda Guerra Mundial entre diversos massacres humanos foram fundamentais para a criação da temática em tela. Assim, em 10 de dezembro de 1948, na cidade de Viena a Declaração Universal dos Direitos Humanos que em 2012 completa 64 anos, surgiu no intuito de afirmar a legitimidade da vida humana, e tornar público que os direitos naturais e sociais do homem devem ser expressamente atendidos, pois em seu primeiro artigo afirma que “Todos os seres humanos nascem livres e iguais em dignidade e em direitos. Dotados de razão e de consciência, devem agir uns com os outros em espírito de fraternidade” (idem, p. 1). A partir daí, o sentimento de indignação da sociedade civil em relação à negação de direitos, ganhou escopo e passou a ser mais uma bandeira de luta tanto dos trabalhadores como de todos dos sujeitos sociais.

No Brasil, o debate se intensificou com o PNEDH⁴, pois através deste plano foi possível visualizar como a sociedade civil, organizações governamentais e não governamentais organismos internacionais, universidades, escolas de educação infantil, do ensino fundamental e médio, assim como mídias e instituições do sistema de segurança e justiça podem contribuir na construção de uma cultura voltada para o respeito aos direitos fundamentais da pessoa humana, ou seja, os direitos humanos (2007, p. 26). Em paralelo surgiu também as DNEDH⁵ que delibera as ações institucionais para a educação pautada nos DH⁶, em seu artigo 2º traz a afirmação dos DH para a educação

A Educação em Direitos Humanos, um dos eixos fundamentais do direito à educação, refere-se ao uso de concepções e práticas educativas fundadas nos Direitos Humanos e em seus processos de promoção, proteção, defesa e aplicação na vida cotidiana e cidadã de sujeitos de direitos e de responsabilidades individuais e coletivas. (DNEDH: 2012, 1).

Além do PNEDH e das DNEDH, o Estado brasileiro instituiu anteriormente o PNDH⁷ que já em sua terceira edição, reitera as proposições do PNEDH e identifica os principais obstáculos para a promoção dos DH no Brasil, e elege as principais prioridades de caráter administrativo, legislativo e político – cultural. O PNDH assim como o PNEDH existem para legitimar as ações pautadas nos DH e servem para contribuir para o processo de democratização da sociedade civil e do Estado brasileiro (PNDH, 2010).

A educação em direitos humanos filia-se a não subordinação e desenvolvimento da consciência individual – coletiva, da sociedade em relação ao que se constitui hoje como relações humanas, sejam elas de trabalho, de estudo, ou de laços sentimentais. Essa forma de educar, que advém das *educações*⁸ anseia por um novo horizonte para os rumos da configuração societal em que vivemos, e não só brasileira, pois além de nossas reflexões, os debates que têm se instaurado nos diversos espaços da opinião pública acerca dos DH, sinalizam que não há como pensar em educação, e neste sentido alargamos a compreensão para as camadas não formais também, sem pressupor uma coesão social, de culto ao respeito e a idoneidade de cada indivíduo.

Paradoxal se faz discutir posturas escolarizadas em diversos espaços, e deixar de lado uma questão que assola toda a ordem mundial, o contínuo crescimento da população que vive a margem da sociedade, ora se todos perante a Constituição Federal somos sujeitos de direitos e estamos em pé de igualdade, há sim evidentemente a necessidade de introjetarmos a discussão acerca dos DH. Fomentados pelos organismos governamentais estes, os DH, têm o objetivo de despertar na sociedade civil os princípios de combate à discriminação e a promoção da igualdade entre as pessoas e a afirmação de que os direitos humanos são universais, indivisíveis e interdependentes.

INSERÇÃO DA TEMÁTICA DA EDUCAÇÃO EM DIREITOS HUMANOS NA EDUCAÇÃO BÁSICA

O PNDEH surge como resultado do trabalho do Comitê Nacional em Direitos Humanos foi instituído em 12 de maio de 2003 pela portaria 66 da Secretaria Especial dos Direitos Humanos.

Com o PNEDH é possível visualizar como a sociedade civil, organizações governamentais e não governamentais organismos internacionais, universidades, escolas de educação infantil, do ensino fundamental e médio, assim como mídias e instituições do sistema de segurança e justiça podem contribuir na construção de uma cultura voltada para o respeito aos direitos fundamentais da pessoa humana, ou seja, os direitos humanos.

O debate a cerca dos direitos humanos, fomentado pelos organismos governamentais tem o objetivo de despertar na sociedade civil os princípios de combate à discriminação e à promoção da igualdade entre as pessoas e a afirmação de que os direitos humanos são universais, indivisíveis e interdependentes. O PNEDH reafirma seus propósitos

Educar em direitos humanos é fomentar processos de educação formal e não-formal, de modo a contribuir para a construção da cidadania, o conhecimento dos direitos fundamentais, o respeito à pluralidade e à diversidade sexual, étnica, racial, cultural, de gênero e de crenças religiosas (BRASIL: 2003,7).

Apesar dessas considerações extremamente pertinentes para o debate educacional baseado na concepção dos direitos humanos, com a política neoliberal e o contexto caracterizado por desigualdades e pela exclusão econômica, social, racial e cultural, os avanços na área dos direitos humanos são ainda muito “tímidos”.

Por esse motivo a construção de uma cultura pautada nos pilares dos direitos humanos requer ações que efetivem este processo, o investimento na educação se circunscreve como um meio indispensável para a empregabilidade dos direitos humanos na sociedade. Como previsto na LDBEN/96 “educar em direitos humanos é fomentar a prática educativa”. O PNDEH na condição de política pública funciona como elemento orientador e fomentador das ações educativas, no campo da educação formal e não formal nas esferas pública e privada.

Para que o PNEDH pudesse auxiliar a educação brasileira, foram criadas estratégias em forma de Comissões Temáticas para enriquecer e contribuir para a disseminação de ações voltadas para o campo dos direitos humanos nas instituições. As comissões tratam dos seguintes assuntos: Educação Básica: Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio; Ensino Superior; Educação Não- Formal; Educação dos Profissionais dos Sistemas de Justiça e Segurança e Educação e Mídia.

Educação Básica: Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio a universalização da educação básica com qualidade, é condição *sine quo non* para o desenvolvimento de processos de democratização na sociedade. A partir disso torna-se exigência da educação básica favorecer desde a infância a formação de sujeitos de direito e priorizar pessoas e grupos excluídos, marginalizados e discriminados pela sociedade. A educação básica se dá como possibilidade inicial de discussão sobre direitos humanos, a escola tem o papel de expandir esse debate na medida em que contribui para a formação de sujeitos de direito, mentalidades e identidades individuais e coletivas.

Ensino Superior às universidades brasileiras ao longo de sua trajetória histórica contribuiu a partir da disseminação dos princípios da educação e da política para a democratização social. Com a conquista do Estado Democrático de Direito foi atribuída às universidades a responsabilidade de uma cultura de promoção e proteção dos direitos humanos. O espaço universitário enquanto depositário e criador de

conhecimento deve zelar por ações comprometidas com a cidadania e com a implementação de políticas públicas de apoio assistencial a sociedade. No ensino as atividades acadêmicas devem estar voltadas para a formação de uma cultura nacional baseada nos direitos humanos, ao nível da pesquisa deve ser incentivada a criação de linhas interdisciplinares e interinstitucionais relacionados aos direitos humanos, no campo da extensão universitária devem ser desenvolvidos programas de educação em direitos humanos em nível local, regional e nacional de modo a configurar uma nova cultura educativa nesta área.

Educação Não-Formal ocorre permanentemente nos processos de reflexão e aprendizado que ocorrem durante toda a vida dos sujeitos. Essa modalidade distribui-se em inúmeros campos indo desde ações das comunidades, dos movimentos e organizações sociais e políticas até as organizações não governamentais e esferas da educação e da cultura, mas existem duas esferas principais de desenvolvimento dessas atividades a transmissão e construção do conhecimento em educação popular e o processo de participação em ações coletivas, tendo a cidadania como objetivo principal. Dentro da perspectiva dos direitos humanos a educação não formal pode contribuir de modo significativo na medida em que contribui para a igualdade social e consegue articular o conhecimento popular ao conhecimento acumulado historicamente pela sociedade.

Educação dos Profissionais dos Sistemas de Justiça e Segurança o desenvolvimento desse sistema é um dever do Estado Democrático de Direito. As instituições públicas têm se mostrado pouco eficientes na contenção da criminalidade, e se faz necessária uma política permanente com caráter preventivo e educativo no combate à violência e ao crime organizado, por esse motivo que a educação em direitos humanos é fundamental para as categorias profissionais ligadas à segurança e à justiça. A educação em direitos humanos nesta área deve considerar a necessidade de construção de uma nova mentalidade junto aos agentes das áreas de justiça para que sejam assegurados os direitos de todos.

Educação e Mídia na sociedade de conhecimento e da comunicação de massas em que vivemos, a mídia torna-se instrumento indispensável do processo educativo. O emprego dos órgãos de comunicação social (mídia impressa, falada e computadorizada), pode contribuir nos processos pedagógicos através da difusão de conteúdos cívicos e éticos, isso acaba por complementar a educação formal e principalmente a não formal. Através destes pressupostos a educação em direitos humanos pode atuar nestes veículos de comunicação na medida em que os mesmos se comprometem com a difusão de valores éticos e de cidadania, e com a formação da opinião pública, além de enfatizarem o uso das novas tecnologias da informação e da comunicação, as TICs, que têm assumido papel relevante no processo de educação em direitos humanos.

DESAFIOS DAS DCNEDH NO CAMPO PEDAGÓGICO

As DCNEDH deliberam as ações institucionais para a educação pautada nos Direitos Humanos, em seu artigo 2º traz a afirmação dos Direitos Humanos para a educação

A Educação em Direitos Humanos, um dos eixos fundamentais do direito à educação, refere-se ao uso de concepções e práticas educativas fundadas nos Direitos Humanos e em seus processos de promoção, proteção, defesa e aplicação na vida cotidiana e cidadã de sujeitos de direitos e de responsabilidades individuais e coletivas. (DNEDH, 2012, p. 1).

A finalidade da educação pautada nos direitos humanos compreende a reafirmação que tem se feito necessária na sociedade civil em relação ao cumprimento das especificidades vitais a sobrevivência humana, a sensação que temos é a de que a sociedade civil vive num engodo propiciado pela ascensão do modo de produção capitalista que propaga o ideário que os sujeitos que a mesma igualdade de

oportunidades diante da sociedade, o fato é que essa afirmação que parafraseia o artigo primeiro da Declaração Universal dos Direitos Humanos de Viena, porque o artigo diz “[... os seres humanos nascem livres **e iguais em dignidade e em direitos...**]” (1948,1).

Esse engodo que se tornou hegemônico na modernidade, faz com que os próprios indivíduos se sintam responsáveis por sua condição de vida, mais precisamente pela sua *“falta de condição para a manutenção da vida”*, com isso o Estado passa a não ser mais o responsável pelas condições de vida subumanas que muitos sujeitos convivem atualmente. A modernidade vive um desgaste da credibilidade da condição humana, a cada dia a banalização da vida ascende e se torna um evento peculiar da sociedade moderna, por este motivo educar na perspectiva dos direitos humanos no atual cenário social que vivemos passa a ser um desafio mais que continuo tanto para educadores como para a sociedade civil, pois como é possível educar para a emancipação humana diante do contexto de barbárie que vivemos. Nos encontramos diante da necessidade da incitação das políticas pautadas no reconhecimento dos direitos e na democratização dos espaços, mais ao mesmo tempo estamos diante do forte autoritarismo marcado pela ideologia burguesa e com ascensão direta do capitalismo marcado pela construção histórica social.

Ao passo que as escolas rumam para uma vertente de educação democratizada advinda da ideologia do governo federal como é possível verificar na constituição do PNEDH, por exemplo, o que tem se intensificado é uma administração cada vez mais centralizada que parte dos princípios desvelados da própria sociedade, impedindo muitas vezes a interferência da comunidade escolar em ações que contemplem um espectro que conte com uma cultura organizacional da participação, da equidade e da eficiência coletiva.

Com esse cenário o artigo terceiro das Diretrizes Curriculares na Educação em Direitos Humanos, reitera que

A Educação em Direitos Humanos, com a finalidade de promover a educação para a mudança e a transformação social, fundamenta-se nos seguintes princípios:

I - dignidade humana;

II - igualdade de direitos;

III - reconhecimento e valorização das diferenças e das diversidades;

IV - laicidade do Estado;

V - democracia na educação;

VI - transversalidade, vivência e globalidade; e

VII - sustentabilidade socioambiental (DCNEDH: 2012 2).

Porém mesmo diante dessas deliberações normativas – institucionais, nos sentimos ainda com grande dificuldade em implementar estes princípios junto ao ensino, vemos atualmente falar em dignidade humana se tornou pieguismo, algo não mais funcional, então como introduzir no discurso da prática pedagógica, que vem praticamente programada por manuais didáticos que facilitam a reprodução do ensino, e neste sentido estamos nos referindo ao ensino normativo – pragmático – tecnicista, mas não possibilitam o diálogo entre os sujeitos que um dos principais responsáveis pelo ápice pedagógico, as relações que se expressam no ato pedagógico estão além do que os manuais podem prescrever. Falar de igualdade de direitos num país onde a maior parcela da população vive em condições de vida que abstraem todo o encantamento pela vida, pois as contradições são tantas que fazem com que num mesmo Estado, estudantes da modalidade estadual participem de conferências internacionais, e outros estudantes

da mesma modalidade tenham que conviver com a queda do telhado de sua escola. A carreira docente vive um momento de sucateamento de todas as ordens, e como então conseguir dar conta de reconhecer e valorizar as diferenças e das diversidades, estando o docente brasileiro diante de condições de trabalho e de vida que subsumem com muitas vezes toda a sua vitalidade discursiva e argumentativa. E os desafios não param por aí, o Estado brasileiro dispõe de um sistema de ensino não equiparado, nem muito menos democrático, a laicidade do ensino preconizada em lei, não chega infelizmente às instituições de caráter filantrópico, e até mesmo as que em sua configuração real são de cunho religioso. Não obstante a isso a democracia na educação tem sido arma letal para o sistema educacional que temos, mas eis as dificuldades que se fazem para a implementação desde princípio no ensino, os sujeitos introjetaram o ideário de democracia apenas pelo viés do voto, muitas lutas da sociedade civil organizada ainda se fará preciso até que os outros princípios que compõe o tripé da democracia se valam. Diante da precária do ensino superior em detrimento da ascensão da camada privada neste setor, que os cursos de formação de professores têm jogado todos os anos milhares de “professores” na verdade “executores do sistema”, porque nem ao menos tem a possibilidade de refletir sobre sua prática, como exigir que estes sujeitos lidem de forma didática com temas transversais, como ética e saúde, meio ambiente, orientação sexual, pluralidade cultural, trabalho e consumo, a relação que se dá é de exigir de quem nunca leu um livro uma sinopse da obra.

Temos ainda o debate do século XXI, sustentabilidade socioambiental, o docente de hoje necessita, mesmo não tendo formação específica, direcionar seu alunado para a preservação ambiental, as dificuldades são inúmeras porque os estudantes do primeiro e segundo ciclo da atualidade são filhos de uma sociedade onde impera a produção industrial em detrimento da concentração de lucro além do necessário, foram gestados, nasceram e estão crescendo diante de uma configuração social que explora a natureza a ponto de prejudicá-la em prol do lucro, e que é a mesma que leva a mídia campanhas que culpabilizam as donas de casa pelo consumo excessivo da água. São por essas e outras questões que acreditamos que a educação na perspectiva em direitos humanos se configura com caráter desafiador, mas que não é por isso que deve ser deixada de lado, já dizia o poeta os críticos não fazem história, então vamos à luta que a emancipação humana é o nosso ideal!

AÇÃO DOCENTE: O PAPEL DO PEDAGOGO NO CENÁRIO DA EDH

Dentro do ideal de educação pautado na emancipação do sujeito, cabe à escola promover mecanismos que proporcionem o desenvolvimento pleno do educando enquanto sujeito de direito, compreendendo, nesse contexto, o desenvolvimento de valores éticos, morais, baseados na cidadania e no respeito à vida. A escola enquanto instituição responsável pelo saber sistematizado cumpre, nesse contexto, o papel de ultrapassar os limites da aprendizagem cognitiva, deve também proporcionar o desenvolvimento emocional, social, cultural, dos sujeitos envolvidos no processo de aprendizagem.

Com isto, cabe problematizar o papel do pedagogo frente aos desafios que permeiam o campo da Educação em Direitos Humanos, partindo do pressuposto que os cursos de formação de professores, não compreendem, em termos filosóficos, políticos e práticos, tais debates em sua estrutura curricular, nem tão pouco, as escolas possuem em seu quadro de ensino, temáticas que discutam os Direitos Humanos como matéria de ensino específica e representativa no campo educação como emancipação do sujeito.

Os cursos de formação docente, bem como a educação de uma forma mais ampla, herdaram concepções de educação advindas de políticas educacionais pautadas na ação prática, fundamentado no discurso da profissionalização. Discurso este que se constituía como ação política e social que se fundou pelas reformas política da década de 1990, no governo FHC, que defendiam que

[...]. À educação foi acrescida a tarefa de formar para a empregabilidade, tendo

em vista mitigar a exclusão social. Se, até pouco tempo, ao professor cabia à tarefa de educar para o trabalho, hoje dele se espera – mesmo que vedado seu acesso ao conhecimento científico – a capacidade de transformar o aluno em cidadão mutante, proativo, aspirante ao trabalho e tolerante nos momentos em que se encontre no emprego. (MORAES: 2003, 86).

O processo de universalização do capitalismo configurou um cenário educacional pautado em premissas fundamentadas no ideal de que o mercado produz melhores e mais eficientes escolas, em que a lógica educativa agora está justificada pela lógica (competição, mérito e competência) do mercado. Lógica esta que assegura o sucesso individual, tanto de escolas como dos indivíduos em si. Com tudo, vale ressaltar que o ideal da profissionalização trouxe para o cenário da formação docente uma visão tecnicista e mecanicista de tal processo, que fez com que houvesse uma inversão da compreensão dos problemas sociais, deixando a entender que a falta de preparo educacional era o grande vilão dos problemas econômicos e sociais na atualidade. Justificando, deste modo a formação voltada para a empregabilidade, e consequentemente a formação docente focada neste tipo de processo educativo. Os governos de Fernando Henrique Cardoso (1995-2002) evidenciaram políticas públicas de respaldadas no discurso de desqualificação da escola pública. Entendendo as reformas que marcaram a década de 1990 e que fundamentaram a proposição de formação docente baseada na lógica de mercado, compreendemos que isto também configurou um novo modelo de escola. Agora à escola cabe o papel de conscientizar os alunos que eles precisam se apropriar de alguns conhecimentos, “dominá-los”. Isto dentro de um processo de exclusão social em que a maioria das escolas públicas se encontram. Foram estas concepções que marcaram a formação da maioria dos educadores que se encontram hoje nas escolas públicas. Com tudo vale destacar, nesse ideal de cidadania, competitividade e equidade, que o documento da CEPAL, *Transformación productiva com equidad* (1990) “recomendava que os países da região investissem em reformas dos sistemas educativos para adequá-los a ofertar os conhecimentos e habilidades específicas requeridas pelo sistema produtivo” (SHIROMA; MORAES; EVANGELISTA: 2011,53).

Entretanto, de acordo com alguns fenômenos, como desemprego e exclusão social que não foram solucionadas pelas políticas já destacadas nesse estudo, a UNESCO, delineia “a educação para o século XXI”, enfatizando as principais tensões no campo educacional

Tornar-se cidadão do mundo, mantendo a ligação como a comunidade; mundializar a cultura, preservando as culturas locais e as potencialidades individuais; adaptar os indivíduos demandas do conhecimento científico e tecnológico – especialmente as tecnologias da informação-, mantendo o respeito pela sua autonomia; recusar as poluições rápidas em favor das negociações e consensos: conciliar a competição à cooperação e à solidariedade; respeitar tradições e convicções pessoas e garantir a abertura ao universal.

Compreendendo todos estes debates que circunscreveram o campo educacional, bem como as políticas de formação docente, da década de 90 até os dias de hoje, nos propomos aqui problematizar o debate sobre a Educação em Direitos Humanos como espaço de exercício da cidadania ativa, pautadas em “valores humanistas e embasadas nos princípios de liberdade, de igualdade, de equidade e da diversidade, afirmando sua universalidade, indivisibilidade e interdependência.” (PDHE: 2009,23).

Respaldado em documentos internacionais e nacionais, o PNEDH tem como foco a educação para uma cultura democrática, com valor de tolerância, solidariedade, inclusão e justiça social. Dentro do contexto atual de formação docente, e na busca por aplicação de diretrizes que promovam práticas norteadoras dos valores já citados, coloca-se a Educação em Direitos Humanos como ponte nesse processo de busca pela cidadania, entendendo a escola como fundamental na disseminação destes valores, sendo ela, responsável pelo saber sistematizado acaba por ser campo fértil na efetivação destes direitos. Sobre a formação

docente, o (PNEDH: 2009,29) tem como objetivo cinco (5) pontos

- a) Promover a formação inicial e continuada dos profissionais, especialmente aqueles da área de educação e de educadores (as) sociais em direitos humanos, contemplando as áreas do PNEDH;
- b) Oportunizar ações de ensino, pesquisa e extensão como foco na educação em direito humanos, na formação inicial dos profissionais de educação e de outras áreas;
- c) Estabelecer diretrizes curriculares para a formação inicial e continuada de profissionais em educação em direitos humanos, nos vários níveis e modalidades de ensino;
- d) Incentivar a interdisciplinaridade e a transdisciplinaridade na educação em direitos humanos;
- e) Inserir o tema dos direitos humanos como conteúdo curricular na formação de agentes sociais públicos e privados.

As políticas públicas atuais que comportam o ideal de qualidade da educação partem da concepção de educação que objetiva a construção da autonomia do sujeito que deve assumir uma postura crítica e criativa frente ao mundo. Com isto destacamos, dentro das ações de políticas públicas, O Plano de Desenvolvimento da Educação: Razões, Princípios e Programas, que é um documento que está disponível no site do MEC (www.mec.gov.br) diz respeito à um livro que justifica as razões que movem o Plano Nacional de Educação, está estruturalmente dividido em três partes: Razões e princípios do Plano de Desenvolvimento da Educação; O Plano de Desenvolvimento da Educação como programa de ação e O Plano de desenvolvimento da Educação como horizonte do debate sobre o sistema Nacional de Educação, e coloca que

[...] o objetivo da política nacional de educação deve se harmonizar com os objetivos fundamentais da própria República, fixados pela Constituição Federal de 1988: construir uma sociedade livre, justa e solidária; garantir o desenvolvimento nacional; erradicar a pobreza e a marginalização e reduzir as desigualdades sociais e regionais e promover o bem de todos, sem preconceitos de origem, raça, sexo, cor, idade e quaisquer outras formas de discriminação. (MEC: 2012, p.5)

O Plano de Desenvolvimento da Educação, que foi lançado, oficialmente, em 24 de abril de 2007, que tem como pano de fundo o Plano de Metas Compromisso Todos pela Educação. Sendo um plano que comporta praticamente todos os programas em desenvolvimento pelo MEC. Portanto, muitos foram os debates, as políticas e as ações que basearam a qualidade da educação e também a formação docente. Neste processo de transformações, rupturas, retrocessos, a educação em direitos humanos aponta para a construção da cidadania trazendo ações efetivas objetivando propor, no campo da educação superior, a temática da educação em direitos humanos nas diretrizes curriculares nas áreas de conhecimentos nas instituições de ensino superior, bem como várias outras ações de divulgação, solicitação, promoção e fomento a programas sobre a educação em direitos humanos.

A partir dos questionamentos resultantes das atividades da disciplina eletiva de Educação em Direitos Humanos, pudemos analisar e problematizar as contradições que ainda estão afirmadas na realidade escolar, no que se refere às ações colocadas pelo governo. Contradições estas que estão implícitas e explicitamente colocadas às vistas na sociedade, onde por meio de uma série de programas/ações, e por uma série de mudanças, avanços e retrocessos nos debates pela e sobre a educação, não se objetivou de

fato ou de forma expressiva a construção de práticas institucionais e também individuais pautadas na cidadania, no respeito ao outro, no respeito à dignidade humana.

A problematização destas contradições nos permite entender de forma mais ampla as representações implícitas que estão sendo difundidas pelas práticas educativas herdeiras de uma cultura pautada da formação para o mercado, no individualismo, na obtenção de conquistas pelo mérito individual, onde a busca pelo ter supera a busca pelo ser. Entretanto é importante perceber as mudanças teóricas que vêm sendo inscritas nesse processo histórico, na busca da compreensão do outro enquanto ser social. Com isto, destacamos, dentro destas mudanças teórico-metodológicas, e pela dificuldade de se efetivar a construção do sujeito, dentro de um sistema político e econômico já consolidado, a Educação em Direitos Humanos como campo de fomentação de práticas educativas emancipadoras, sendo assim imprescindível sua efetivação enquanto campo de ação dentro das instituições educativas.

Nosso estudo lança luzes para a efetivação da educação em direitos humanos no currículo educacional brasileiro desde a da educação básica, esta temática necessita de uma abordagem especial para que possa ser inserida na prática pedagógica, os sujeitos da sociedade moderna vivenciam uma realidade que não permite que os direitos humanos sejam reconhecidos, a ascensão do modo de produção capitalista que faz com o que a gênese do trabalho humano seja escamoteada, com isso são desencadeados diversos fenômenos de negação dos direitos ocorram,

REFERÊNCIAS

BENEVIDES, Maria Victória de Mesquita. **"Os Direitos Humanos como valor universal"**, In Lua Nova, n. 34, São Paulo: CEDEC, 2002.

BRANDÃO, Carlos Rodrigues. **O que é educação**. São Paulo: Brasiliense, 2006.

BRASIL, Comitê Nacional de Educação em Direitos Humanos. **Plano Nacional de Educação em Direitos Humanos**/ coordenação Herbet Borges Paes de Barros e Simone Ambros Pereira; colaboração de Luciana dos Reis Mendes Amorim... [et al.]. – Brasília: Secretária Especial dos Direitos Humanos; Ministério da Educação, 2009.

DECLARAÇÃO UNIVERSAL DOS DIREITOS DO HOMEM. Viena, 1948.

EVANGELISTA, Olinda; MORAES, Mária Célia Marcondes; SHIROMA, Eneida Oto. **Política Educacional**. Rio de Janeiro: Lamparina, 2011, 4 ed, 1 reimp. 5.000 exemplares. 128p.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO. O Plano de desenvolvimento da Educação: Razões, princípios e programas. Disponível em <<http://portal.mec.gov.br/arquivos/livro/index.htm> > Acesso: 15 de out. 2012.

MORAES, Maria Célia Marcondes. **Iluminismo às avessas**: Produção de conhecimento e políticas de formação docente. Rio de Janeiro: DP&A, 2003.

Resolução CNE/CP 1/2012. **Diário Oficial da União**. Brasília, 31 de maio de 2012 – Seção 1 – p. 48.

NOTAS

⁴ Plano Nacional de Educação em Direitos Humanos.

⁵ Diretrizes Nacionais para a Educação em Direitos Humanos.

⁶ Direitos Humanos.

⁷Programa Nacional de Direitos Humanos.

⁸Conceito retirado do livro O que é educação De Carlos Rodrigues Brandão (2006).

1 Graduanda em Pedagogia pela Universidade Federal de Alagoas (UFAL). Bolsista de Iniciação Científica (PIBIC/CNPq). Integrante do Grupo de Pesquisa Sobre Estado, Políticas Sociais e Educação Brasileira / **(GEPE - CEDU - UFAL)**; Integrante do Grupo de Pesquisa Caminhos da Educação em Alagoas / **(CEA - CEDU - UFAL)** - geisacarla2420@gmail.com.

2 Graduanda em Pedagogia pela Universidade Federal de Alagoas (UFAL). Assistente de Pesquisa do Grupo Sociologia do Trabalho, Currículo e Formação Humana **(CEDU-UFAL)** - vanessasatiro82@gmail.com